



Tamboril
PREFEITURA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260225/0001-24

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 04 de Março de 2026.

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início do certame: 08:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO COMUM, PARA A ABERTURA DA CASA DA MULHER TAMBORILENSE JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.1. A contratação será dividida em Lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM PLÁSTICO Nº DE VELOCIDADES: 4 FUNÇÃO AUTOLIMPEZA LÂMINAS EM AÇO INOX GUARDAFIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE COPO EM SAN CRISTAL COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO LITROS: 1,5 POTÊNCIA W: 500 POSSUIR FILTRO FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE	1,00	Unidade	R\$ 205,52	R\$ 205,52
02	GELAGUA DE COLUNA COM 2 - GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134 ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA	1,00	Unidade	R\$ 780,17	R\$ 780,17



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
03	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS - FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: CHAPA DE AÇO MESA EM INOX PUXADOR DE AÇO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 QUATRO TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS PRATELEIRAS: 01 AJUSTÁVEL PÉS ALTOS TIPO DE GÁS: GLP FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1,00	Unidade	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
04	REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS - REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE COR: BRANCO 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A, VOLTAGEM 220V GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1,00	Unidade	R\$ 2.619,67	R\$ 2.619,67
05	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS OU SUPERIOR, INOX, 220V, PAINEL DIGITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1,00	Unidade	R\$ 760,23	R\$ 760,23
VALOR TOTAL R\$ 5.495,59					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO - COR PRETO - PESO SUPORTADO 120 KG POR LUGAR - ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM (POR ASSENTO); ENCOSTO: L46 X A30,5 CM (POR ASSENTO); ESTRUTURA: TUBO OBLONGO PRETO	4,00	Unidade	R\$ 656,33	R\$ 2.625,32
02	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA, ESTRUTURA EM AÇO E PEDRA DE MÁRMORE	1,00	Unidade	R\$ 1.074,95	R\$ 1.074,95
03	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS; MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP; ALTURA 76 CM; LARGURA COM NO MÍNIMO 130CM; PROFUNDIDADE 60CM	4,00	Unidade	R\$ 847,56	R\$ 3.390,24



Tamboril

PREFEITURA



04	CADEIRA PALITO FIXA ADULTO - CADEIRA PALITO FIXA ADULTO. MODELO: CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO LAMINADA MEDIDAS: A - 0,85 CM / L - 0,37 CM / P - 0,55 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA SECRETARIA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC, REVESTIDA EM TECIDO AZUL ROYAL.	4,00	Unidade	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
05	MESINHA INFANTIL DIDÁTICA COM 02 CADEIRAS DIVISORIA - MESINHA INFANTIL DIDÁTICA COM 02 CADEIRAS DIVISÓRIA MESA PLÁSTICAS QUADRADAS INFANTIL EMPILHÁVEL ESTRUTURA 100 EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV MONOBLOCO COM 04 QUATRO PÉS DIMENSÕES APROXIMADAS CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53X44X45, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM CORES VARIÁVEIS CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO INDICADO: 40KG COM ADITIVOS ANTIUV INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS EMPILHÁVEL DIMENSÕES AXLXP: 50X36X28CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E ADITIVOS CORES VARIÁVEIS	1,00	Unidade	R\$ 625,04	R\$ 625,04
06	TV SMART LED 43 POLEGADAS - TV SMART LED 43 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178 ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 10W RMS BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD SISTEMA DE CORES: PALM, PALN, NTSC IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS CONEXÕES: ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 20: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF DIGITAL E ANALÓGICO: 1X ENTRADA RJ 45 LAN: 1X COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE CABO DE ALIMENTAÇÃO ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 5060HZ COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1,00	Unidade	R\$ 1.780,95	R\$ 1.780,95
07	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATORIA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATORIA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM ASSENTO E ENCONSTOS REVESTIDOS EM TECIDO NA COR VERDE, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIS DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS ENCOSTO:	04	Unidade	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO MM: 400 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA E RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM COM VARIAÇÃO DE / 5. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA: 470 MM COM VARIAÇÃO DE / 5. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO “W” OU “H” E DIMENSIONAIS ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXIPÓ NA COR PRETA, COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173 MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO				
08	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS - ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE / 5. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TINTA HÍBRIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 0,45MM LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173, MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO	02	Unidade	R\$1.526,54	R\$ 3.053,08
VALOR TOTAL R\$ 16.025,58					



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM - VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM - VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ SENDO BASE REDONDA COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 120CM E MÁXIMO 175CM COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTECTOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	2,00	Unidade	R\$ 299,33	R\$ 598,66
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - AR CONDICIONADO 12000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W ALIMENTAÇÃO VOLTS220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES50 VAZÃO DE AR M³/H500 GÁS REFRIGERANTE: R410A SERPENTINA COM TUBOS 100 EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR PARA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CICLO DE AR: FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR ESQUERDA DIREITA: MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	4,00	Unidade	R\$ 2.462,72	R\$ 9.850,88
VALOR TOTAL R\$ 10.449,54					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE TELA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS POSSUIR PROCESSADOR OCTACORE 20 GHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB SENDO EXPANSIVEL	1,00	Unidade	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



MICROSDPOSSUIR MEMORIA RAM DE NO MINIMO 3GB CONEXÕES: 4G, WIFI E BLUETHOOT POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 13 MEGAPIXELS COM FLASH E CÂMERA FRONTAL DE NO MINIMO 8 MEGAPIXELS POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID POSSUIR BATERIA DE NO MINIMO 4000 MAH POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 12 DOZE MESES				
VALOR TOTAL R\$ 1.740,00				

1.2.2. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa de Licitação, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste aviso de contratação direta;
- 4.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 4.1.3. Marca, quando cabível;
- 4.1.4. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico;
- 4.2. Junto à proposta inicial a licitante deverá apresentar/anexar no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Tamboril - CE.
- 4.2.1. Para o lote 01 – o licitante deverá apresentar garantia no valor de R\$ 54,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- 4.2.2. Para o lote 02 – o licitante deverá apresentar garantia no valor de R\$ 160,25 (cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos);
- 4.2.3. Para o lote 03 – o licitante deverá apresentar garantia no valor de R\$ 104,49 (cento e quatro reais e quarenta e nove centavos);
- 4.2.4. Para o lote 04 – o licitante deverá apresentar garantia no valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos);
- 4.2.5. Caso a licitante opte por participar de todos os lotes a garantia deverá ser apresentada no valor de R\$ 337,10 (trezentos e trinta e sete reais e dezcentavos).
- 4.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.3.1.1. Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Tamboril – Agência nº 4372, Conta Corrente Nº 3-9, Banco Caixa Econômica Federal, Operação - 006 - Setor Público ou via pix pela chave 07.705.817/0001-04 – CNPJ da prefeitura municipal de Tamboril. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- 4.3.1.1.1. Caso a licitante opte por fazer o caução via pix deverá informar na operação ao que se trata a referida transferência, informando o número do processo e o a síntese do objeto.
- 4.3.2. Seguro-garantia;
- 4.3.2.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- 4.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4.3.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Tamboril
2. OBJETO: Garantia de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 006/2026/DL
3. VALOR: XXXXXXXX;
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias.

4.4. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.7. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.

4.8. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:

4.8.1. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.

4.8.2. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

4.8.3. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame para evitar contratemplos futuros.

4.8.4. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.

4.8.5. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.

4.8.6. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.

4.8.7. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.

4.8.8. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.

4.8.9. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº 14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de serviços com maior





Tamboril
PREFEITURA



qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes - públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Para a análise de exequibilidade das propostas de preços a agente de contratação deverá considerar os seguintes critérios:
- a) Compatibilidade com os Preços de Mercado: Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço médio de mercado para os serviços ou produtos licitados.
 - b) Análise do Componente Custo: Avaliar os principais custos da proposta, como insumos, mão de obra, tributos, transporte e outros fatores que influenciam diretamente o valor final.
 - c) Margem de Lucro: Verificar se a margem de lucro proposta é razoável e está de acordo com o tipo de atividade, evitando lucros exorbitantes ou margens tão reduzidas que comprometam a viabilidade da execução.
 - d) Cálculo dos Encargos Trabalhistas e Sociais: No caso de serviços que envolvem mão de obra, verificar se os encargos trabalhistas foram devidamente considerados.
 - e) Capacidade Técnica e Logística: Analisar se a empresa possui os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para cumprir com o contrato proposto nos prazos e condições estabelecidos.
 - f) Custos Indiretos: Verificar se os custos indiretos foram incluídos na composição dos preços.
- 5.9. No caso de a agente de contratação solicitar a comprovação de exequibilidade das propostas de preços as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Planilhas de Custos Detalhadas: a composição deverá ser detalhada de todos os custos da proposta, incluindo insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, etc.
 - b) Cálculos dos Encargos Sociais: Planilhas que demonstrem o cálculo detalhado de encargos sociais e trabalhistas, principalmente em contratos que envolvem a entrega dos produtos/execução dos serviços com mão de obra intensiva.
 - c) Comprovação de Custos com Insumos: Documentos que comprovem os valores dos insumos utilizados, como cotações de fornecedores, notas fiscais ou contratos de fornecimento.
 - c.1) Quando apresentado contrato de fornecimento/execução dos serviços o mesmo precisa estar vigente para ser considerado válido.
 - c.2) Quando apresentado notas fiscais devem observar a data de emissão das mesmas, não podendo ter data de emissão superior a 12 (doze) meses contados retroativamente a partir da data da solicitação feita pela agente de contratação.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Tamboril
PREFEITURA



majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da postase iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices contábeis e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total de cada item/lote estimado da contratação ou do item pertinente.

d) **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esteja fornecendo bens/produtos compatíveis com o objeto deste aviso de distensa de licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela agente de contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.1.4.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.1.4.2. Da justificativa para a solicitação de atestado de capacidade técnica:

a) A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pelas empresas licitantes encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar documentos





Tamboril
PREFEITURA



que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado.

b) Tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, mas visa exclusivamente assegurar que os potenciais contratados possuam experiência prévia comprovada em serviços ou fornecimentos similares, mitigando riscos de inexecução contratual, atrasos ou prejuízos à Administração.

c) No presente certame, considerando a especificidade do objeto de aquisição, mostra-se imprescindível que as empresas participantes demonstrem experiência prática em fornecimentos equivalentes, de modo a garantir que disponham de conhecimento técnico, capacidade organizacional e estrutura operacional adequados para atender às necessidades do Município.

d) Portanto, a previsão de atestado de capacidade técnica nos instrumentos convocatórios tem como objetivo assegurar maior confiabilidade e segurança na seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada execução do contrato, em consonância com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.5. Das declarações

6.1.5.1. A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tamboril.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



Tamboril
PREFEITURA



habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

10.13.2. ANEXO II – Estudo técnico preliminar – ETP;

10.13.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato

Tamboril/CE, 27 de fevereiro de 2026.


GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br